



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO N. 23/2023

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede à Rua Ângelo Vidotto, 95, a cidade de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob n. 46.223.764/0001-047, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 8.168.812-x - SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, e-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br, telefone: 3357-1211.

CONTRATADO: empresa **ABIGAIL BENITES GARCIA ANDREASSI**, com sede na Rua **ALICE VIEIRA RANIERI N°2-76**, centro, na cidade de **BAURU**, Estado de SP, CEP:17.013.100, inscrita no CNPJ n. 10.428.380/0001-13, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **ABIGAIL BENITES GARCIA ANDREASSI**, portador da Carteira de Identidade n. 18.816.415, e do CPF n.090.286.438-69, residente e domiciliado à Rua Alice Vieira Ranieri 2-76, na cidade de Bauru, CEP:17.013.100.

FISCAL DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Sra. Viviane Schmidt Silveira, portador do CPF: 172.500.448-85; e-mail:secretaria@pmoleo.sp.gov.br e, telefone: 14. 3357-1211.

Nos termos da proposta constante do processo de Dispensa de Licitação n° **07/2023**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é para prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação e Apoio e suporte ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos na administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções dos Regimes Próprios de Previdência Social quanto à execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2.2. Facilitar os serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Óleo, e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento, das normas e regulamentos vigentes nos Regimes Próprios de Previdência Social em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

2.4. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

2.5. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

2.6. Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados no desenvolvimento dos trabalhos;

2.7. Prestar a Prefeitura Municipal de Óleo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

2.8. Responder pelas despesas com materiais, transportes, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

2.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no objeto;

2.10. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

3.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

3.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

3.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

3.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.6.2. Garantir com que o RPPS disponibilize instalações necessárias à execução dos serviços;

3.6.3. Garantir com que o RPPS permita o livre acesso do empregado da empresa para execução dos serviços;

3.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

3.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

3.9. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

3.10. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos a cargo da CONTRATANTE referente aos serviços de manutenção dos sistemas de assessoria administrativa e contábil, serão realizados em parcelas



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

mensais de R\$ 9.250,00 (Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais), mediante emissão de Nota Fiscal no mês posterior ao do serviço prestado.

4.2. Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ao) suspensa(s) para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente corrigida(s).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes Dotações Orçamentárias:

Valor Estimado da Despesa: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00-Departamento da Fazenda

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.04-Recursos Humanos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2.009

ELEMENTO: 339039.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha: 057

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor Global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

6.2. O valor mensal a ser pago a **CONTRATADA** é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente aos serviços objeto do presente certame, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do contrato advindo desta licitação será de 4 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se de interesse das



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

partes por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses obedecido ao disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o reajuste poderá ser feito com base no índice acumulado do IPC - Fipe (acumulado no período), considerada como data base à data de apresentação das propostas;

8.2. Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTES** adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelos motivos elencados no artigo 77 e no artigo 78 combinados com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, que rege a presente contratação, com as consequências contratuais e previstas nesta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta assim considerado a soma dos valores do Anexo III, relativos aos custos de instalação e treinamento de sistemas e de manutenção dos sistemas pelo período de doze meses;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óleo pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Óleo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Óleo.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

11.2 Fica eleito o fórum da comarca de Piraju/SP para resolver qualquer pendência ou divergência oriunda do presente contrato.

11.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ÓLEO-SP, 17 DE MARÇO DE 2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Óleo

FISCAL DO CONTRATO

Viviane Schmidt Silveira

CONTRATADO

ABIGAIL BENITES GARCIA ANDREASSI

Testemunhas

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO: empresa **ABIGAIL BENITES GARCIA ANDREASSI**, com sede na Rua **ALICE VIEIRA RANIERI N°2-76**, centro, na cidade de **BAURU**, Estado de SP, CEP:17.013.100, inscrita no CNPJ n. 10.428.380/0001-13, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **ABIGAIL BENITES GARCIA ANDREASSI**, portador da Carteira de Identidade n. 18.816.415, e do CPF n.090.286.438-69, residente e domiciliado à Rua Alice Vieira Ranieri 2-76, na cidade de Bauru, CEP:17.013.100.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 07/2023

CONTRATO n° 23/2023

OBJETO: O objeto da presente contratação é para prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação e Apoio e suporte ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos na administração Pública

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: Victor Henrique Correa Miras,
OAB N. 392.192,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Óleo 17 de Março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome **ABIGAIL BENITES GARCIA ANDREASSI**

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA: empresa **ABIGAIL BENITES GARCIA ANDREASSI**, com sede na Rua **ALICE VIEIRA RANIERI N°2-76**, centro, na cidade de **BAURU**, Estado de SP, CEP:17.013.100, inscrita no CNPJ n. 10.428.380/0001-13, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **ABIGAIL BENITES GARCIA ANDREASSI**, portador da Carteira de Identidade n. 18.816.415, e do CPF n.090.286.438-69, residente e domiciliado à Rua Alice Vieira Ranieri 2-76, na cidade de Bauru, CEP:17.013.100.

CONTRATO N°23/2023.

OBJETO: O objeto da presente contratação é para prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação e Apoio e suporte ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos na administração Pública

| | |
|----------------------|--|
| Nome | JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO |
| RG n° | 8.168.812-X |
| CPF n° | 960.433.508-15 |
| Endereço (*) | Rua Ângelo Vidotto, N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO |
| Telefone | 3357-1211 |
| E-mail Institucional | gabinete@pmoleo.sp.gov.br |
| E-mail pessoal (*) | gabinete@pmoleo.sp.gov.br |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | LUCIANA CRISTINA GOMES |
| Cargo | Chefe de Convênios e Licitações |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Ângelo Vidotto, N° 95, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO |
| Telefone e Fax | 3357-1211 |



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

| | |
|----------------------|--|
| E-mail Institucional | administracao@pmoleo.sp.gov.br |
|----------------------|--|

Óleo, 17 DE MARÇO DE 2023.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95, a cidade de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob n. 46.223.764/0001-047, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 8.168.812-x - SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, e-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br, telefone: 3357-1211.

CONTRATO N°23/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2023 a 18/07/2023.

OBJETO: O objeto da presente contratação é para prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação e Apoio e suporte ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos na administração Pública

VALOR R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. 17 DE MARÇO DE 2023



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional:

gabinete@pmoleo.sp.gov.br _____

E-mail pessoal:

gabinete@pmoleo.sp.gov.br _____

Assinatura:
